



**PROCESSO ELEITORAL CBH DOCE
DIRETORIA EXECUTIVA**

MANDATO 2026-2028

A Diretoria Executiva deverá ser composta por 06 (seis) membros, 02 (dois) de cada segmento, garantida a participação dos dois Estados, sendo:

- **Presidente;**
- **1º Vice-Presidente;**
- **2º Vice-Presidente;**
- **Secretário-Executivo;**
- **1º Secretário-Adjunto;**
- **2º Secretário-Adjunto.**

Os interessados em compor a diretoria deverão observar os seguintes critérios:

- a) Os cargos de Presidente e de Secretário-Executivo serão ocupados por representantes de estados distintos.
- b) Os interessados em compor a Diretoria Executiva do Comitê deverão articular-se procurando o consenso para compor chapa única, que conterà a indicação dos nomes dos candidatos e cargos que pretendem ocupar, respectivamente: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Secretário-Adjunto e 2º Secretário-Adjunto.
- c) Não havendo consenso, todos os interessados deverão concorrer por meio de chapas completas, ou seja, que apresentem a indicação dos candidatos aos 06 (seis) cargos da Diretoria, vedada a participação de um mesmo candidato em chapas distintas.
- d) As **CHAPAS** acompanhadas do **PLANO DE TRABALHO** com propostas voltadas à melhoria da bacia e fortalecimento do Comitê, deverão ser apresentadas e protocoladas junto à Secretaria-Executiva do Comitê, de forma online, ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2026, 15 (QUINZE) DIAS ANTECEDENTES À DATA ESTABELECIDADA PARA O PROCESSO ELEITORAL da Diretoria, agendado para o dia **16 DE ABRIL DE 2026**.





- e) O protocolo das chapas e da documentação complementar deverá ser encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: secretaria@cbhdoce.org.br
- f) Havendo consenso, a votação será por aclamação. Havendo disputa, a votação será direta e secreta, mediante a distribuição de cédulas para cada membro titular do comitê, ou na ausência deste, para o membro suplente.
- g) As cédulas deverão conter somente a relação das chapas concorrentes contendo a composição de cada chapa
- h) Será eleita e imediatamente empossada pela Plenária a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.
- i) Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à Presidência que tiver mais tempo de filiação ao Comitê; permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à Presidência que for mais idoso

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A Diretoria Executiva do CBH Doce será eleita pelo Plenário dentre os representantes titulares dos membros do CBH Doce, em reunião especialmente convocada para este fim;
- b) O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos contados da data da posse, permitida a reeleição por um mandato subsequente;
- c) O mandato dos diretores é privativo dos representantes eleitos para tal e a revogação da representação implicará no imediato afastamento do cargo, vedada a substituição por suplentes ou por novos representantes que venham a ser indicados pelas respectivas entidades.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A íntegra das informações sobre o processo eleitoral está disponível no link: [https://www.cbhdoce.org.br/institucional/CBH Doce/processos-eleitorais](https://www.cbhdoce.org.br/institucional/CBH%20Doce/processos-eleitorais)





O Regimento Interno do CBH Doce, contendo as informações sobre o funcionamento do plenário, incluindo as atribuições da diretoria-executiva, pode ser acessado no endereço: [https://www.cbhdoce.org.br/institucional/CBH Doce/regime-interno](https://www.cbhdoce.org.br/institucional/CBH%20Doce/regime-interno)

Caso haja necessidade de esclarecimentos, as dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail secretaria@cbhdoce.org.br e/ou por WhatsApp (33) 99947-8921

(assinado eletronicamente)

FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES

Secretário do CBH Doce

Coordenador da Comissão Eleitoral

